

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040608620.000001/2025-16

1. OBJETO

1.1. Contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021, para o fornecimento de 01 (uma) inscrição para participação no curso Certificação em Finanças Corporativas com IA, ofertado pela empresa **IBMEC EDUCACIONAL LTDA**, com início em 02 de Setembro de 2025, de forma online, para atender as necessidades da Faculdade de Administração e Direito de Pernambuco vinculada a Universidade de Pernambuco – FCAP/UPE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta inexigibilidade descritos conforme quadro abaixo:

Itens	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário	Qtde	Valor Total
1	378835-0	Imposto e taxa - do tipo taxa de inscrição em curso de capacitação.	1	R\$ 3.358,80	1	R\$ 3.358,80

1.3. A informação do servidor contemplado com a inscrição descrito no quadro abaixo:

Servidores	Matrícula	E-mail	Contato
Renata Gusmão de Luna	19565/02	renata.gusmao@upe.br	(81) 97901-0190

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A justificativa para a participação no curso Certificação em Finanças Corporativas com IA, é a capacitação necessária que visa atualizar, aperfeiçoar e gerar conhecimento acerca do assunto, dotando os servidores de ferramentas relativas ao planejamento e execução de atividades relativas a área, trazendo mais conhecimento aos agentes envolvidos com as atividades próprias do ciclo de gestão e governança, sendo de vital importância a formação contínua e o aprimoramento profissional, competindo para a obtenção de melhores

resultados desse órgão em sua importante missão institucional.

2.1.2. É mister deixar claro que a participação de servidor nesta iniciativa de capacitação visa uma atuação eficiente, planejada, tomada de decisões mais seguras e foco na melhoria na qualidade dos serviços públicos, atendimento, conduta das tarefas e possibilidade de inovações dentro dos diversos ambientes de trabalho.

2.1.3. Há também entendimentos reiterados dos órgãos de controle sobre a necessidade de investimento da Administração em capacitação dos agentes públicos com objetivo de viabilizar pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foram designados. Como exemplo, citam-se os acórdãos a seguir, e transcrevem-se trechos de outros julgados que reforçam a necessidade de capacitação: Acórdão nº 2.626/2022 – Plenário; Acórdão nº 8.499/2022 – 2ª Câmara; Acórdão nº 2.717/2022 – Plenário; Acórdão nº 531/2022 – 1ª Câmara; Acórdão nº 1.824/2022 – Plenário.

Acórdão 2.897/2019 – 2ª Câmara 1.9.4. recomendar à (...), que:

1.9.4.1. avalie a conveniência e a oportunidade de prover capacitação contínua de servidores envolvidos na gestão e fiscalização de contratos com vistas a aperfeiçoar o setor de contratação; (TCU, Acórdão nº 2.897/2019, Segunda Câmara, Rel. Ana Arraes, Data do Julgamento: 23/04/2019). (Grifamos).

Acórdão 458/2024 – Plenário. 10. Segundo a Intosai Gov 9100, publicada pela Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior, supervisão é uma atividade de controle e compreende alocar, revisar e aprovar o trabalho de um servidor, além de **fornecer orientação e capacitação, de maneira a minimizar a ocorrência de erros, desperdícios e procedimentos incorretos e garantir que as diretrizes gerenciais sejam cumpridas.** (TCU, Acórdão 458/2024 – Plenário.TC 006.265/2022-7. Natureza: Relatório de Auditoria). (Grifamos).

2.1.4. Ademais justifica-se a contratação de 1 (uma) inscrição para participação no curso Certificação em Finanças Corporativas com IA, oferecido pela IBMEC Educacional LTDA, por se tratar de tema pertinente e de fundamental importância para o trabalho do servidor indicado por esta Unidade de Ensino.

2.1.5. Em vista disso, solicitamos a proposta da empresa **IBMEC Educacional LTDA**, com atuação há mais de 50 anos no mercado, sendo uma Instituição brasileira de pessoa jurídica de direito privado, de caráter de educação continuada. Foi a primeira instituição do país a criar um MBA em Finanças.

2.1.6. Isto posto, destaca-se que o conhecimento é hoje reconhecido como um mecanismo promotor de produtividade e crescimento econômico e a participação em grandes eventos, congressos, cursos e treinamentos é um importante meio de aquisição de conhecimentos e competências para a formação profissional, bem como os benefícios que esta proporciona

para os indivíduos e a sociedade em geral enquanto investimento em capital humano.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 2.2.1. A área de Finança é uma área fundamental para a gestão de empresas. Ela engloba conceitos e práticas relacionados ao planejamento, controle e gestão das finanças.
- 2.2.2. Nesse sentido, o planejamento governamental e a gestão pública constituem duas dimensões cruciais e inseparáveis da atuação do Estado, que cabe não apenas fazer as coisas de modo melhor e mais eficiente, mas também a tarefa de induzir, fomentar ou mesmo produzir as condições para a transformação das estruturas sociais e econômicas. Para que esse objetivo seja alcançado é necessário o esforço conjunto dos diversos setores de forma integrada.
- 2.2.3. Esta capacitação está voltada para temas absolutamente relevantes e que suscitem muitos questionamentos e dúvidas nas rotinas diárias dos servidores públicos. Este momento de formação visa instruir e apresentar de forma prática o uso da Inteligência Artificial (IA) na área de Finanças. Tendo em vista melhor aplicação desta ferramenta nas rotinas acadêmicas e administrativas desta Universidade, enxergou como essencial a participação da profissional desta Unidade de Ensino, neste curso.
- 2.2.4. Nesse sentido, o objeto desta contratação será para capacitação de 1 (uma) servidora para participação no referido evento de capacitação, pois o conteúdo programático a ser abordado é de fundamental importância para capacitação da servidora da FCAP/UPE.

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 2.3.1. A contratação será formalizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:

“Art 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; ”

Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante inexigibilidade de Licitação, consoante o já citado inciso III do art. 74 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.4.1. A Declaração de Prestação de Serviço, anexa ao processo, emitida pela IBMEC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.298.309/0007-56 atesta que a o Curso de Finanças Corporativas com Inteligência Artificial é exclusivo da **IBMEC**, idealizado e realizado de forma singular, com metodologia própria e conteúdo inovador. **Além disso, a IBMEC consolidou-se como referência nacional, por conta dos diferenciais intangíveis, como a excelência acadêmica, a credibilidade institucional, a experiência dos docentes e a qualidade dos recursos didáticos.**

2.5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

- 2.5.1. Conforme a proposta IBMEC Educacional Ltda, encaminhada junto ao processo, o valor por cada inscrição é R\$ 3.358,80 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 3.358,80 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
- 2.5.2. A proposta inclui curso com 60 horas aulas, mentorias semanais em grupo e Certificado de conclusão.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O quantitativo descrito no quadro abaixo especificado, reflete a atual necessidade demandada pela FCAP/UPE:

Item	Código do E-fisco	Especificação	Quantidade*	Valor unitário	Valor Total
1	378835-0	IMPOSTO E TAXA - DO TIPO TAXA DE INSCRICAO EM CURSO DE CAPACITACAO	01	R\$ 3.358,80	R\$ 3.358,80

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Início do curso em 02 de Setembro de 2025.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FCAP/UPE, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

- Programa de Trabalho: 12.364.0487.4734.2981
- Fonte: 050100000000
- Categoria Econômica: 3
- Grupo/Modalidade: 3

6. DA DISPENSA DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O instrumento contratual, à luz do Art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser substituído pela Nota de Empenho considerando que cada despesa será liquidada após a devida prestação de serviços, não restando assim nenhuma pendência ou obrigação futura.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias em parcela única à Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor responsável.
- 7.2. Os casos de eventuais atrasos de pagamento, verificado por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ORGÃO CONTRATANTE entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

- 7.3. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
- 7.5. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- 7.6. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nesta inexigibilidade de licitação e nos termos da Legislação pertinente;
- 8.2. A Contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no termo de referência.

Atenciosamente,

Luciana de Kassia Arruda da Silva
Gerente da Seção de Recursos Humanos
Matrícula: 4208099/01